



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 1.801, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ  
PROTOCOLO  
Recebido em: 31/10/17 às 10:50 hr  
Maria do Socorro Sousa  
Responsável

*Dispõe sobre a redução dos subsídios dos Agentes Políticos e de vencimentos dos membros de cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**OPREFEITODOMUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADODO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** – Os subsídios do prefeito e do Vice-Prefeito do município de Codó fica reduzido em 20% (vinte por cento) no intervalo entre o mês de Outubro de 2017 a Setembro de 2018.

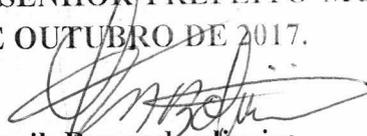
**Art. 2º.** – Os Subsídios e as remunerações respectivamente dos Secretários municipais, Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município e ocupantes de cargos comissionados constantes no Anexo I da tabela de Cargos em Comissão a partir da Simbologia CAB-1 (Coordenação de Atividade Básica-1) da lei 1758/2017 ficarão reduzidos em 20% (vinte por cento) no intervalo entre o mês de Outubro de 2017 a setembro de 2018.

**Art. 3º** - As reduções contidas no artigo 1º e 2º desta lei poderão ser extintas a qualquer tempo por ato normativo devidamente justificado do prefeito municipal.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

  
**Francisco Nagib Buzar de oliveira**  
Prefeito Municipal